

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO**  
**CURSO DE FONOAUDIOLOGIA**

**Porto Alegre**

**2015**

## SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES ..</b> | <b>2</b> |
| <b>CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E TIPOS DE ATIVIDADES .....</b>         | <b>2</b> |
| <b>CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS.</b>  |          |
| <b>.....</b>  | <b>4</b> |
| <b>CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO .....</b>                               | <b>5</b> |
| <b>CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS .....</b>                              | <b>6</b> |
| <b>SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO.....</b>                           | <b>6</b> |
| <b>SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE .....</b>                                  | <b>6</b> |
| <b>CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                        | <b>6</b> |

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – As Atividades Complementares, determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, tratam-se de componente curricular que objetiva o enriquecimento e a implementação do próprio perfil do/a formando/a.

§ 1º – As Atividades Complementares totalizam 60 (sessenta) horas, integrando a carga horária total prevista para o curso de Fonoaudiologia.

§ 2º – Consideram-se Atividades Complementares (AC) para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a futuro/a fonoaudiólogo/a.

§ 3º – As Atividades Complementares são uma das dimensões do projeto pedagógico que garantem a articulação da teoria com a prática.

§ 4º – O/A estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso.

§ 5º – As Atividades Complementares deverão ser avaliadas pelo/a coordenador/a e/ou colegiado do curso, em caráter de exceção.

§ 6º – Somente poderá graduar-se o/a aluno/a que comprovar 60 horas de atividades exercidas ao longo de sua graduação.

§ 7º – No caso de alunos/as que vieram transferidos/as de cursos de Fonoaudiologia de outras IES, as atividades realizadas no período do curso realizado em outra instituição poderão ser consideradas.

## **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E TIPOS DE ATIVIDADES**

**Art. 2º** – As Atividades Complementares do curso de Fonoaudiologia compõem-se de cinco blocos, a saber:

### **I – Atividades de Ensino**

Fazem parte desta categoria as disciplinas curriculares optativas ou eletivas realizadas em turno contrário ao da integralização curricular, ou em horário que não colida com as atividades curriculares, realizadas dentro ou fora da IES. Ainda poderão ser consideradas como atividades de ensino palestras, cursos, participação em apresentações de TCC e eventos (palestras, cursos, oficinas, semanas

acadêmicas, fóruns), realizadas na própria ou em outra IES, desde que passíveis de comprovação. Também são atividades de ensino as horas desenvolvidas em monitorias voluntárias ou remuneradas.

Não serão consideradas as atividades das áreas de audição, voz, fala e linguagem inclusas no currículo da graduação, inerentes às disciplinas práticas.

## **II – Atividades de Extensão**

Fazem parte dessa categoria os projetos de extensão em que o/a aluno/a participar como colaborador/a, bolsista ou apoio extensionista, bem como os eventos, oficinas pedagógicas, seminários, simpósios, conferências, congressos e atividades afins em que o/a aluno/a participar ao longo de sua graduação, desde que passíveis de comprovação, em instituições educacionais e de saúde, públicas ou privadas, relacionadas a área de formação.

## **III – Atividades de Pesquisa**

Fazem parte dessa categoria os projetos de pesquisa em que o/a aluno/a participe como bolsista ou colaborador/a voluntário/a, desde que seja passível de comprovação, assim como são validadas, nesta categoria, a participação em atividade de iniciação científica, apresentação de trabalhos como temas livres e comunicações orais e pôster em eventos com publicação nos anais do mesmo ou certificado.

## **IV – Atividades Práticas Profissionais**

Fazem parte dessa categoria as atividades de práticas profissionais (estágios não obrigatórios), a título remunerado ou não, durante a realização da graduação, desde que passíveis de comprovação. Também são consideradas atividades práticas profissionais a participação na organização de eventos, mutirões, diretório acadêmico, palestras, oficinas, atividades educativas com grupos e cursos ministrados ou monitorados pelo/a aluno/a, ou, ainda, qualquer outra atividade prática em que o/a aluno/a comprove a sua participação como atuante na atividade.

## **V – Atividades Culturais**

Fazem parte desta categoria as atividades culturais que possam ser relacionadas com o campo de estudos da Fonoaudiologia, como participação em peças teatrais, documentários, filmes, etc., desde que comprovadas. Os critérios de

validação serão definidos pela coordenação do curso.

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS

**Art. 3º** – Para integralização da carga horária de Atividades Complementares constantes na matriz curricular do curso, o/a aluno/a deverá realizar atividades, em conformidade com o disposto abaixo:

#### a) Categoria Ensino

| Carga Horária                     | Atividades   | Exigências  |
|-----------------------------------|--|---|
| Mínimo 5 horas<br>Máximo 10 horas | Disciplinas oferecidas pelo curso (optativas e eletivas que estejam além da carga horária total do curso), em outros cursos da própria IES ou em outras IES.                 | a) apresentar atestado de conclusão com aprovação;<br>b) ter sido cursada após o ingresso no curso do IPA.              |
|                                   | Monitoria em disciplina ou laboratório em áreas afins da formação do curso.  | a) ter sido realizada no IPA ou outra IES;<br>b) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal. |
|                                   | Participação em palestras, cursos, oficinas pedagógicas, workshops, semanas acadêmicas, fóruns, viagens de estudo ou visitas técnicas realizadas na própria ou em outra IES. | a) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal.   |
|                                   | Participação em atividades relacionadas à educação ambiental e à educação das relações étnico-raciais.   | a) apresentar certificado com período de realização e carga-horária.  |

#### b) Categoria Extensão

| Carga Horária                     | Atividades   | Exigências   |
|-----------------------------------|--|--|
| Mínimo 5 horas<br>Máximo 10 horas | Participação em eventos: seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas acadêmicas, conferências, encontros, etc. que não sejam em IES. | a) apresentar atestado de participação;<br>b) tema relacionado à Fonoaudiologia ou áreas afins.                            |
|                                   | Participação em cursos de extensão em instituições educacionais e de saúde.  | a) apresentar certificado com 75% de frequência;<br>b) tema relacionado à Fonoaudiologia ou áreas afins.                   |
|                                   | Atuação como colaborador/a em cursos livres de extensão.   | a) apresentar atestado/comprovação.  |
|                                   | Representação estudantil em cargos eletivos do diretório acadêmico do curso, colegiado e liderança de turma.                                   | a) apresentar atestado com período da ocupação do cargo, não inferior a um semestre;<br>b) pontuação até 5h por atividade. |
|                                   | Atuação em projetos de extensão.   | a) apresentar atestado.  |

### c) Categoria Pesquisa

| <b>Carga Horária</b> | <b>Atividades</b>   | <b>Exigências</b>  |
|----------------------|---|--|
| Mínimo 10 horas      | Participação em atividade de Iniciação Científica.            | a) comprovar que a atividade possui duração mínima de 6 meses.   |
| Máximo 20 horas      | Apresentação de trabalhos em eventos com publicação em anais. | a) apresentar certificado com identificação do/a apresentador/a ou cópia dos anais;<br>b) apresentações de trabalho e pôsteres terão validação de no mínimo 10h e no máximo 20h por atividade. |

### d) Categoria Atividades Profissionais

| <b>Carga Horária</b> | <b>Atividades</b>   | <b>Exigências</b>  |
|----------------------|---|--|
| Mínimo 5 horas       | Práticas profissionais a título remunerado ou não.  | a) atender aos critérios da IES quanto à regulamentação deste tipo de atividade;<br>b) comprovar que a atividade possui duração mínima de 25h. |
| Máximo 10 horas      | Organização de eventos, mutirões, palestras, oficinas, atividades educativas com grupos e cursos ministrados ou monitorados pelo/a aluno/a. | a) comprovar a atuação realizada e a carga horária.  |

### e) Categoria Atividades Culturais

| <b>Carga Horária</b> | <b>Atividades</b>  | <b>Exigências</b>  |
|----------------------|--|--|
| Máximo 10 horas      | Participação em peças teatrais, documentários, grupos culturais, coros, etc. | a) atender aos critérios da IES quanto à regulamentação deste tipo de atividade;<br>b) comprovar que a atividade possui duração mínima de 10h. |

## CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** – Durante o curso, o/a aluno/a deverá apresentar e protocolizar cópias dos documentos originais que comprovem a realização e/ou execução de tais atividades.

§ 1º – Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na ficha cadastral do/a aluno/a.

§ 2º – Ao término de cada semestre, será atualizada no material de matrícula do/a aluno/a a totalidade das horas comprovadas até o momento.

## **CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 7º** – À Coordenação do Curso de Fonoaudiologia compete:

- a) acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) orientar os/as alunos/as sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) promover e indicar, na medida do possível, atividades próprias para oferta aos/às alunos/as;
- d) deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares dos/as alunos/as, com base na documentação apresentada e em consonância com as diretrizes institucionais.

### **SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE**

**Art. 8º** – Aos/Às estudantes do curso de Fonoaudiologia compete:

- a) cadastrar as Atividades Complementares no Portal do Aluno;
- b) protocolar, na Central de Atendimento Integrado, requerimento de aproveitamento de Atividades Complementares, anexando a documentação que comprova sua participação (apresentando original para conferência), com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar;
- c) cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento, respeitando os prazos e normativas institucionais, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – Cabe ao colegiado do curso arbitrar, quando houver dúvida ou indefinição, quanto à categorização e comprovação de alguma atividade.

**Parágrafo único** – O colegiado do curso poderá reunir-se a qualquer tempo para reformular este documento, adequando-o a realidade do curso.

**Art. 10** – Casos excepcionais de atividades não previstas ou com carga diferenciada podem ser aceitos mediante análise da coordenação.

**Art. 11**– Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Fonoaudiologia